

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.965/2021.

LEI nº 3.965/2021

Data : 17 de fevereiro de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, destinado a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho do lado esquerdo de quem da rua olha para o Lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do Lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade de Satiko Sambe Okawa, declarado de utilidade pública, pelo Decreto nº 3.224/2020, de 16/10/2020, avaliado em R\$-**253.272,00** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), pela Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.498/2020, de 22/10/2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos	
04.452.0421.5-040 – Serviços Urbanos	
2060 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	R\$- 260.000,00
TOTAL	R\$- 260.000,00

Art. 3º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – GABINETE DO PREFEITO	
01.001– Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Gabinete	
0010 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil....	R\$- 150.000,00

07 – SECRETARIA DE POLITICA HABITACIONAL	
07.001 – Diretoria	
15.452.1501.2-047 – Manutenção da Secretaria de Política Habitacional	
2220 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$- 30.000,00
2260 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$- 15.000,00
2290 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$- 15.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
09.001 – Departamento de Programas Sociais	
08.244.0801.2-056 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	
2770 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$- 20.000,00
2790 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....	R\$- 20.000,00
2800 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$- 10.000,00
TOTAL	R\$- 260.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BE6B2C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.258/2021

DECRETO Nº 3.258/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a previsto no art. 92, I “J”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 20 de fevereiro de 2021, os valores para prestação de serviços, instituídos pelo Decreto Municipal nº 2.606/2009, de 15/09/2009, conforme a tabela abaixo:

- Motoniveladora.....	R\$-87,19 por hora;
- Escavadeira hidráulica	R\$-92,03 por hora;

- Retroescavadeira.....	R\$-58,90 por hora;
- Rolo Compactador Vibratório.....	R\$-81,60 por hora;
- Caminhão Basculante.....	R\$-40,20 por hora;

§ 1º Os serviços particulares somente serão executados quando houver disponibilidade de pessoal, veículos ou equipamentos e também localidade, não sendo possível deslocá-las para local diverso ou distante, mediante cobrança dos valores acima descritos, sem prejuízo do atendimento das obras e serviços de interesse público.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a utilização da Motoniveladora para execução de curvas de nível e também a sua redução.

§ 3º - Fica, também, determinado o limite de até 1.000 (mil) metros de extensão para a prestação de serviços, não podendo exceder o limite, dada a pequena estrutura dos maquinários municipais.

Art. 2º - Para utilização dos serviços a que se refere o art. 1º, os contribuintes deverão estar quites com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR) e efetuar pagamento do serviço assim que efetuado o serviço.

Parágrafo Único – As prestação de serviços será efetuada mediante programação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A6C5035A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.259/2021

DECRETO nº 3.259/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3.236/2020, onde este veio nomeando os servidores públicos municipais Izaias Gomes da Silva Junior (representante do Poder Executivo), Rafael Pinatti Andreani (representante do Poder Legislativo Municipal), e José Marcio Urbano (representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), como Coordenador e Membros da Unidade de Controle Interno respectivamente.

Considerando que para exercer referida função, há exigência legal de que o servidor esteja lotado no órgão específico, conforme o art. 9º da Lei nº 2.576/2005, alterada pela Lei nº 3.872/2019.

Considerando que o servidor JOSÉ MARCIO URBANO, à época do Decreto nº 3236/2020, estava designado para desempenhar suas funções no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e que em data de 01/01/2021 retornou para suas funções de origem na Prefeitura Municipal, não sendo permitido, pela Lei vigente que permaneça como representante deste órgão na Unidade de Controle Interno.

DECRETA

Art.1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores municipais Izaias Gomes da Silva Junior (representante do Poder Executivo), Rafael Pinatti Andreani (representante do Poder Legislativo Municipal), e Leandro Luiz Trindade (representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), como Coordenador e Membros da Unidade de Controle Interno, respectivamente, nos termos do artigo 3º da Lei 3.872/2019, que introduziu alterações no artigo 9º da Lei nº 2.576/2005, com mandato de 04(quatro) anos, a partir de 16/02/2021.

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 3.236/2020.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7E0BCC9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.260/2021.**

DECRETO nº 3.260/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de “Estado de Pandemia” quanto ao novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade como um todo;

Considerando os últimos dados acerca das vagas em hospitais e UTI's da macrorregião, alertando a falta de leitos;

CONSIDERANDO que a propagação da COVID 19 se dá com maior intensidade na aglomeração de pessoas e nos ambientes fechados, tais como escolas, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Estaduais nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020, nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020 e nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º De acordo com a prorrogação do Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que estendeu o Toque de Recolher até dia 28 de fevereiro de 2021, esta municipalidade decreta que todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das **00:00 horas** (zero horas) até as **05:00 horas** (cinco horas) do dia seguinte, pelo período compreendido até dia 28 de fevereiro de 2021.

Prágrafo único - A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I. Aos entregadores;

II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;

III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

IV. Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.

Art. 2º- Permanecem em vigor a Lei Federal nº 14.019/2020, de 03 de julho de 2020, a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.187/2.020, que tornam obrigatório o uso de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 3º - A não observação dos ordenamentos contidos no presente Decreto, bem como em todos os demais Decretos Municipais vigentes que regulamentam medidas de prevenção e combate ao Coronavírus Covis 19, ensejará fiscalização com aplicação de multas, suspensão e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 4º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 5º - **Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Bares, Pastelarias, Cafés, Pesque Pague e Academias**, deverão cumprir o horário de funcionamento determinado pelo Decreto Municipal nº 3.225, de 16 de outubro de 2020, ficando estipulado a abertura das academias e atividades esportivas às 06:00 horas, os demais estabelecimentos com abertura das 08:00 até às 23:30 horas, de segunda-feira a domingo, seguindo as seguintes orientações:

I- Não poderá haver espera por parte de cliente que não esteja em atendimento junto aos locais;

II – É obrigatório o uso de máscaras, descartável ou caseira, de tecido, pelo profissional e pelo cliente, e sendo necessário em decorrência do serviço a ser executado, ser retirada pelo cliente pelo tempo necessário ao serviço;

III– Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive aos clientes;

VI – A limpeza e Higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

V - Manter na entrada do estabelecimento comercial tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), para higienização das solas dos calçados;

VI- Limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

VII- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;

VIII - O não cumprimento das medidas acima ensejarão em medidas já mencionadas nesse decreto, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 6º - Este Decreto poderá ser reanalisado a qualquer momento, havendo necessidade de novas medidas e/ou em caso de descumprimento, podendo ser alterado o horário e, ainda, análise da suspensão de abertura de determinados comércios.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:343A7E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2021 - PSS COVID

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de profissionais de saúde para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, amparado na Lei Complementar nº 138/2021.

2.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de **Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município.

2.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja e consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prazo impugnação do Edital de Abertura;
- c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;

- d) Publicação da Relação dos Inscritos;
- e) Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas;
- f) Publicação do resultado de recurso das inscrições indeferidas;
- g) Classificação Provisória;
- h) Prazo de Recurso da Classificação Provisória;
- i) Publicação do resultado de recurso da Classificação Provisória;
- j) Publicação da Classificação Final;
- l) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;
- 2.3.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 2.4.** O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº 12.737/2021 de 12 de fevereiro de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 2.5.** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
- 2.6.** Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
- 2.7.** O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.
- 2.8.** A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei Complementar nº 138/2021.
- 2.9.** Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.
- 2.10.** As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, das 00h00min às 23h59min do dia 20/02/2021, em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.
- 2.11.** Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br ou pelos telefones (43)3542-4422 e ou 3542-2133, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h e das 13h00min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
- 2.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.
- 2.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.14.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 2.15.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ESPECIALIDADE	ENFERMAGEM
REQUISITOS	Com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR
NÚMERO DE VAGAS	01
REGIME DE TRABALHO	DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	RS 2.999,23 + RS250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
ESPECIALIDADE	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
REQUISITOS	Com ensino médio completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - CORENPR
NÚMERO DE VAGAS	05
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	RS1.450,99 + RS250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

* O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do local de trabalho, dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado. Valor com referência a labor em dias de semana em horário diurno.

3.1.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.

3.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

3.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.3.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

3.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

3.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

3.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3.6. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

3.4. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

4.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

4.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

4.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

4.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

4.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.10. Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional específico, quando o cargo exigir o registro;

4.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 4.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

5.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, **FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS PERTENCENTES AO GRUPO DE PESSOAS CONSIDERADAS VULNERÁVEIS FRENTE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS HIPÓTESES CONSTANTES NA LISTAGEM ABAIXO:**

I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

6.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link Concursos/PSS – PSS Cargos da Saúde 02/2021, no período das **08h00min do dia 19 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2021**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e pelo cadastramento dos títulos. O candidato deverá registrar os itens referentes aos títulos: a) formação acadêmica e b) experiência profissional, que deverão ser comprovados no momento da convocação para contratação e entrega de documentos, conforme item 12

6.3. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 7, subitem 7.5. deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

6.4. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: ***“Inscrição realizada com sucesso”***.

6.5. A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

6.6. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

6.7. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.8. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.9. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

6.10. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

6.11. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

6.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.13. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial:

6.14. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

6.15. Após realizada a inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS** na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, à rua Frei R. Proner, nº1457 – Cx. Postal 281 – CEP 86.360-0000, em envelope lacrado, contendo como identificação o número da inscrição e o nome do candidato por extenso no período das 9h00min do dia 19 de fevereiro de 2021 até às 17h00min do dia 24 de fevereiro de 2021.

6.16. A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 17h, no endereço eletrônico : <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, passando a correr a partir das 00h00min até às 23h59min do dia 26/02/2021 o prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas.

6.17. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

6.17.1. As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

6.17.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.17.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

6.17.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

6.17.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

6.17.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.17.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.18. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.18.1. Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.18.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.18.3. Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.18.4. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.18.5. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.18.6. Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.

7.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos conforme item 12.

7.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 7.5 deste Edital.

7.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional.

7.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

NIVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO)

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA /TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
Graduação na função pleiteada.	15 pontos	15 pontos
II – TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO ENFERMEIRO	05 pontos por ano laborado	20 pontos
III – ATUAÇÃO EM FRENTE DE ATENDIMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) NA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO ENFERMEIRO	05 pontos para cada mês	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

NIVEL MÉDIO (TECNICO DE ENFERMAGEM)

I- TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Curso na Área da Saúde, carga horária mínima de 20hrs reconhecidos por instituição de ensino (com data de conclusão)	10 pontos por certificado	20 pontos
II – TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 pontos por ano laborado	50 pontos
III – ATUAÇÃO EM FRENTE DE ATENDIMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) NA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 pontos para cada mês	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

7.6. Serão aceitos para a comprovação da formação acadêmica os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão de Ensino Médio;
- b) Comprovante de conclusão de curso Técnico Profissionalizante;
- c) Comprovante de conclusão de Graduação;
- d) Comprovante de conclusão de Especialização;
- e) Comprovante de conclusão de Residência Médica;
- f) Comprovante do Título de Especialista;
- g) Comprovante de conclusão de Mestrado;
- h) Comprovante de conclusão de Doutorado.

7.7. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição de critérios de avaliação conforme item 7, subitens 7.5. deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

7.8. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.

7.9. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.

7.10. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.11. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
- c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
- e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
- f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
- g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função no Município (com vínculo efetivo, temporário, terceirizado ou terceirizado chamamento público), nos últimos 10 (dez) anos, o mesmo deverá registrar essa informação no formulário de inscrição. Somente nesta situação, não haverá necessidade de apresentação de documento, esses vínculos serão confirmados nos registros/arquivos do Município.

7.12. Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

7.13. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.

7.14. Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

7.15. O candidato deverá apresentar quando solicitado os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.

7.16. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

7.17. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.

7.18. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

7.19. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

8.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em item 7, subitem 7.5, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, no dia 01/03/2021 a partir das 17h00min.

8.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, **valendo como nota de corte a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.**

8.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

9.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.

9.2. O recurso deverá ser interposto a partir das 00h00min até às 23h59min do dia 02/03/2021, por e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br.

9.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com o item 9, subitem 9.2.

9.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item 9, subitem 9.3, não serão admitidos nem analisados.

9.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 01/03/2021 a partir das 17h00 no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

9.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Resultado Final.

9.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

9.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 04/03/2021 a partir das 17h00 na Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, servindo como atestado de aprovação.

10.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados

10.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência profissional na Função exigida, conforme item 7, subitem 7.5, III;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior idade

11.1. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 05/03/2021 a partir das 17h00min através do endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

11.2. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos em subitem 11.5 perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.**

11.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

11.5 O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido em item 7, subitem 7.6;
- m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função, conforme estabelecido no item 7, subitem 7.11;
- n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
- o) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o subitem 12.18 – modelo no Anexo IV deste Edital;
- p) 02 (duas) foto 3x4 recente.

11.6. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

11.7. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.

11.8. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.9. Os documentos comprobatórios relacionados em subitem 11.5, posterior a sua entrega serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.10. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.

11.11. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

11.12. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

11.13. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

11.14. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

11.15. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.

11.16. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

11.17. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo

12.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

13.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

13.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

13.4. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2021

JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes

ANEXO I

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Período de Inscrições	Das 08h00 do dia 19 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2021 no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Taxa de Inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 00h00min às 23h59min do dia 20/02/2021 no e-mail rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia 22/02/2021 a partir das 17h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS – PSS Cargos da Saúde 02/2021
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia 25/02/2021 a partir das 17h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas	Das 00h00min às 23h59min do dia 26/02/2021 no e-mail rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da Classificação Provisória	Dia 01/03/2021 a partir das 17h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das 00h00min às 23h59min do dia 02/03/2021 no e-mail rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	Dia 03/03/2021 a partir das 17h o endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Publicação da Classificação Final	Dia 04/03/2021 a partir das 17h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 05/03/2021 a partir das 17h de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

ANEXO II

ENSINO SUPERIOR

Cargo: Enfermeiro
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19; IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

ENSINO MÉDIO

Cargo: Técnico de Enfermagem
Nível de instrução: Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio; II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; IV - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; V - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

ANEXO III

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:
Bandeirantes, DATA: ____/____/____.
Assinatura do CANDIDATO CARIMBO

ANEXO IV

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, _____ é funcionário (a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	

*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

*Obrigatório o Preenchimento

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Identificação/Carimbo e

Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa

ANEXO V**PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante)

_____,
 RG n.º _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____,
 estado civil _____, profissão _____, residente e
 domiciliado no município de _____, no endereço

_____,
 nomeia e constitui seu bastante procurador (nome do outorgado)
 _____, RG n.º _____, CPF
 n.º _____, estado civil _____, profissão _____ residente e
 domiciliado no município de _____, no
 endereço _____

_____, com a finalidade de entregar documentação do outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da
 Convocação para contratação e entrega da documentação, conforme disposto no EDITAL Nº 02/2020-PSS COVID, para a função de
 _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o
 cumprimento do presente.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

Publicado por:
 Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:ABC25A28

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-02-2021 À 18-02-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	12/02/21 12/02/21	A TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/02/21 15/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/02/21 20/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	13/02/21 13/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/02/21 15/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	15/02/21 19/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, HOSPITAIS E CLINICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 15/02/2021 A 19/02/2021	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/02/21 19/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, JUNTO AO CISNOP E CLINICAS MEDICAS NO PERÍODO DE 16/02/2021 A 19/02/2021	R\$ 160,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/02/21 13/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	15/02/21 15/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R\$ 75,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/02/21 20/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 15/02/2021 A 20/02/2021	R\$ 240,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	15/02/21 19/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLINICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 15/02/2021 A 19/02/2021	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/02/21 16/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R\$ 40,00
MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO	DIRETORA DE ESPORTE	CURITIBA	18/02/21 18/02/21	A RETIRADA DE KITS ESPORTIVOS, REUNIÃO COM AGENTES DO ESPORTE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO NA ÁREA DA CULTURA ESPORTES E LAZER	R\$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO	17/02/21	A TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R\$ 40,00

PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	PROCÓPIO CURITIBA	17/02/21 18/02/21	A	BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS	RS 60,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/02/21 17/02/21	A	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	RS 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	18/02/21 19/02/21	A	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	RS 120,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 03/02/21 À 04/02/21

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	03/02/21 À 03/02/21	RS 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	04/02/21 À 04/02/21	RS 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:538FB268